

DECRETO N°. 5311/2025, 20 de Janeiro de 2025.

**Dispõe sobre Revisão Geral aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente, Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal e Quadro de Pessoal da Procuradoria Jurídica do Município de Saltinho, Fixa Subsidio de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 120/2024, Artigo 20 da Lei Complementar 121/2024, Lei Complementar n° 127/2024 e Lei n°. 1286/2024, de 27 de Dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento) com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aos Servidores Públicos municipais do Executivo ativos, efetivos, comissionados, temporários, diárias, gratificação de função, remuneração dos membros do Conselho Tutelar, membro do Magistério Público Municipal Art. 64, §2º, enquadrado no parágrafo 1º, Anexo II, do artigo 6º, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Excluídos os servidores do quadro da Lei Complementar Municipal n° 102 de dezembro de 2017, Art. 64, §1º, enquadrado no parágrafo 1º, Anexo I, do Art. 6º, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** Fixa subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal e Secretários Municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n° 5284/2025, de 27/12/2024.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2025.

Saltinho - SC, 20 de Janeiro de 2025.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ FERNANDO PACASSA**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**

Registrado e publicado em data supra.

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS**  
**PERMANENTES DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R\$
<b>1 - SERVIÇOS GERAIS (SEGER)</b>					
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	30	40	1.834,70
	11.02	Vigia	10	40	1.729,86
	11.03	Servente	10	40	1.834,70
	11.04	Agente de Combate às Endemias	02	40	3.036,00
<b>2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)</b>					
	21.01	Motorista	20	40	2.306,48
	21.02	Operador de Equipamentos Rodoviários	15	40	2.767,77
	21.04	Mecânico	02	40	3.354,88
	21.05	Monitor Social 20 horas semanais	03	20	943,56
	21.06	Orientador Social	01	40	1.887,12
	21.07	Agente de Defesa Civil	01	40	2.023,41
<b>3 - SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)</b>					
	31.01	Agente de Administração	08	40	2.636,72
	31.02	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	1.887,12
	31.03	Agente Educativo 20 horas semanais	20	20	1.132,27
<b>4 - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (SEFIA)</b>					
	41.01	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais	02	40	2.841,16
	41.02	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	02	40	2.841,16
<b>5 - TECNICO PROFISSIONAL (TEPRO)</b>					
	51.01	Técnico em Agropecuária	02	40	3.459,72
	51.02	Técnico de Enfermagem	04	40	3.325,00
	51.03	Técnico de Informática	01	20	2.621,00
<b>6 - TECNICO CIENTIFICO (TECIE)</b>					
	61.01	Engenheiro Agrônomo	01	40	5.847,81
	61.02	Médico Veterinário 20 horas semanais	01	20	3.268,85
	61.03	Médico 20 horas semanais	02	20	11.188,13
	61.04	Médico 30 horas semanais	01	30	16.782,26
	61.05	Médico 40 horas semanais	02	40	22.376,29
	61.06	Odontólogo	02	40	9.158,16
	61.07	Assistente Social	02	30	4.821,29
	61.08	Contador	01	40	8.546,87
	61.09	Enfermeiro 40 horas semanais	02	40	4.750,00
	61.10	Controlador Interno	01	40	4.821,27
	61.11	Engenheiro Civil 10 horas semanais	01	10	3.638,60
	61.12	Psicólogo 20 horas semanais	02	20	3.079,63
	61.13	Fisioterapeuta 20 horas semanais	02	20	3.079,63

	61.14	Nutricionista 20 horas semanais	03	20	2.906,62
	61.15	Farmacêutico-Bioquímico	01	40	4.448,14
	61.16	Analista de Licitações e Contratos	01	40	4.821,29

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO EM R\$</b>
88.01	Operador de Máquinas Agrícolas	40	02	2.306,48
88.02	Técnico em Administração	40	02	3.931,50

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCTO</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>				
99.2.01	CC-1	Coordenador de Gabinete	01	<b>2.532,45</b>
99.1.02	CC-2	Assessor de Imprensa	01	<b>2.922,05</b>
99.2.03	CC-3	Assessor de Juventude, Cultura e Esportes	01	<b>3.896,06</b>
<b>Secretaria de Administração e Fazenda</b>				
99.3.11	AP-1	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>
99.2.12	CC-3	Diretor de Licitações e Contratos	01	<b>3.896,06</b>
99.2.13	CC-3	Diretor de Administração	01	<b>3.896,06</b>
99.2.14	CC-3	Diretor de Finanças e Tributação	01	<b>3.896,06</b>
99.4.15	CC-5	Assistente de Secretaria	01	<b>2.184,14</b>
<b>Secretaria de Saúde Pública</b>				
99.3.21	AP-2	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>
99.5.22	CC-5	Assistente de Secretaria	01	<b>2.184,06</b>
<b>Secretaria de Educação</b>				
99.3.31	AP-3	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>
99.2.32	CC-3	Diretor de Gestão Escolar	01	<b>3.896,06</b>
99.2.33	CC-3	Diretor de Transporte e Merenda Escolar	01	<b>3.896,06</b>
<b>Secretaria de Infraestrutura</b>				
99.3.41	AP-4	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>
<b>Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local</b>				
99.3.51	AP-5	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>
99.3.52	CC-3	Diretor de Serviços Urbanos	01	<b>3.896,06</b>
<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				
99.3.61	AP-6	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>
99.3.62	CC-3	Diretor de Agricultura	01	<b>3.896,06</b>
99.4.64	CC-4	Coordenador da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural	01	<b>2.532,15</b>
<b>Secretaria de Assistência Social</b>				
99.3.71	AP-7	Secretário Municipal	01	<b>7.000,00*</b>

'12QWNNotas: \* - valor do subsídio de Secretário Municipal fixado pela iniciativa da Câmara Municipal, em lei municipal, conforme previsto na CF. AP - Agente Político  
CC - Cargo de Provimento em Comissão

**ANEXO IV SUBSIDIO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Prefeito	16.000,00
Vice-prefeito	8.000,00

**ANEXO V DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
99.12	Procurador Geral do Município	Semi-Integral	01	9.554,80
51.17	Procurador Municipal	20 hs/semanais	01	9.554,80

**ANEXO VI DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CONSELHEIRO TUTELAR	30 horas semanais	5	2.411,26

**ANEXO VII QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTINHO**

<b>CÓD IG O</b>	<b>CARGO</b>	<b>NºVAGAS</b>	<b>CARG A HOR ÁRI A</b>	<b>VENCIMENTO Nível Médio</b>	<b>Adicional Graduação</b>
MAG 150	Assessor em Planejamento Educativo	02	40 H	R\$ 4.219,35	956,76
MAG 160	Coordenador Geral de Ensino Fundamental	01	40 H	R\$ 4.219,35	956,76
MAG 170	Coordenador Geral de Educação Infantil	01	40 H	R\$ 4.219,35	956,76